FLS 01
RUB

GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
PARA: **SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Venho por meio deste solicitar a abertura do processo administrativo referente ao objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços, Capacitação sobre os processos de trabalho e práticas profissionais; Gestão do PAIF (RMA) e Gestão do SCFV (Identificação do Público Prioritário e SISC); Gestão da Política de Assistência Social: Rede SUAS; Cad. Único; Transferências de Renda, SISC; Elaboração do PMAS; Relatórios Circunstanciados, Plano de Trabalhos dos Serviços; Gestão das Medidas Socioeducativas; Acompanhamento das Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Orientações para elaboração dos planos de Trabalho do CRAS e SCFV, para ampliar o trabalho social com famílias pela equipe técnica; Orientações implantação da Vigilância Socioassistencial e outros especificados no Plano de Trabalho Municipal. Orientação para a Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, visando maior alcance dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais e a correta utilização dos recursos dos Fundos Estaduais e Federais, para o Município de Santo Antônio do Leste – MT, **atendimento da necessidade desta secretária, configurando inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021,** conforme documento de formalização de demanda – DFD, solicitação, estudo técnico preliminar e termo de referência e demais documentos em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de julho de 2026.

Marli A. Brunetta

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025

02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Sra. Marli Artuzo Brunetta

PARA: Setor de Licitações e Contratos

Secretaria Requisitante: SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
Unidade/Departamento: 07
Responsável pela Demanda: Marli Artuzo Brunetta
E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento, capacitação, assessoria e apoio técnico à gestão pública na área da Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

Os serviços compreenderão:

I – Realização de treinamentos e capacitações técnicas voltadas à qualificação contínua das equipes da assistência social;

II – Prestação de assessoria e consultoria especializada na gestão do SUAS;

III – Apoio técnico contínuo para orientação quanto à execução, monitoramento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Atendimento remoto por meio de canais institucionais (e-mail, telefone e/ou plataformas digitais);

V – Realização de visitas técnicas presenciais periódicas, no mínimo trimestrais, com cronograma previamente pactuado com a Administração.

A execução dos serviços deverá observar as normativas aplicáveis ao SUAS, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, incluindo a Resolução nº 04/2013 e a Resolução nº 06/2016, bem como demais normativos vigentes.

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, executado de forma continuada, com necessidade de atuação estratégica, personalizada e com elevado grau de conhecimento específico na área, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

03

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, capacitação, assessoria e apoio técnico à gestão pública no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

A necessidade da contratação fundamenta-se na exigência de qualificação contínua dos profissionais que atuam na política pública de assistência social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 04/2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Essa normativa estabelece como finalidades:

Desenvolver competências essenciais para a melhoria contínua da gestão do SUAS e da qualidade dos serviços socioassistenciais;

Aperfeiçoar processos de trabalho e práticas profissionais, consolidando a assistência social como política pública de direito, não contributiva e integrante da seguridade social.

Para assegurar a efetiva implementação dessas diretrizes, faz-se necessária a realização de ações formativas, assessoramento técnico e suporte especializado, visando ao aprimoramento das práticas institucionais e à qualificação dos serviços ofertados à população.

Ainda, a Resolução CNAS nº 06/2016, que dispõe sobre os parâmetros da supervisão técnica no âmbito do SUAS, reforça a necessidade de acompanhamento sistemático, qualificação das equipes e fortalecimento da gestão, em consonância com os princípios da educação permanente. Os serviços a serem contratados observarão os seguintes princípios norteadores:

I – Centralidade nos processos de trabalho e nas práticas profissionais;

II – Interdisciplinaridade;

III – Aprendizagem significativa;

IV – Consideração da diversidade sociocultural e territorial;

V – Desenvolvimento das competências requeridas pelo SUAS.

Quanto à modalidade de contratação, opta-se pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição. O objeto configura-se como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, que

demanda conhecimento técnico específico, experiência prática consolidada e atuação estratégica junto à administração pública.

A singularidade do serviço decorre da necessidade de atuação personalizada, adaptada às particularidades do território e da realidade municipal, com orientação contínua, apoio à tomada de decisão e acompanhamento das constantes atualizações normativas e legais. Por essa característica, não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam comparação isonômica e adequada entre diferentes potenciais prestadores.

Ademais, a execução satisfatória do objeto requer empresa ou profissionais de notória especialização, cuja experiência anterior, capacitação técnica e atuação comprovada na área do SUAS demonstrem ser o trabalho oferecido o mais adequado para atender plenamente ao interesse público.

Complementarmente, diante das frequentes alterações legislativas e normativas inclusive com a vigência da própria Lei nº 14.133/2021 torna-se indispensável o suporte técnico especializado para garantir a legalidade, a eficiência e a conformidade na execução das ações e políticas públicas de assistência social no âmbito municipal.

3. ESTIMATIVA DOS ITENS E QUANTIDADES:

Considerando a natureza contínua, técnica e predominantemente intelectual dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a contratação será realizada por escopo global, compreendendo a execução das atividades abaixo descritas:

ITEM	Cod. tce	DESCRIMINAÇÃO	QD	COD. REF.
1	0002887	**SERVIÇOS PRESTADOS:** Capacitação sobre os processos de trabalho e práticas profissionais; Orientação para Gestão do PAIF (RMA) e Gestão do SCFV (Identificação do Público Prioritário e SISC); Orientação para Gestão da Política de Assistência Social: Rede SUAS; Cadastro Único; Transferências de Renda, SISC; Assessoria para Elaboração do PMAS; Relatórios Circunstanciados, Plano de Trabalhos dos Serviços; Capacitação para as Ações dos Conselhos Municipais de Assistência Social; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; Orientações para elaboração dos planos de Trabalho do CRAS e SCFV, para ampliar o trabalho social com famílias pela equipe técnica; Orientações implantação da Vigilância Socioassistencial e outros especificados no Plano de Trabalho Municipal. Orientação para a Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, visando maior alcance dos serviços, projetos, programas e benefícios	12	Mês cód.: 1092

		socioassistenciais e a correta utilização dos recursos dos Fundos Estaduais e Federais. **MODALIDADE DE ATENDIMENTO** Presencial – no mínimo uma vez a cada 3 meses, durante 5 dias; A distância – todos os dias que houver necessidade, dentro do horário de funcionamento público. Vídeo conferência – sempre que necessário abranger mais trabalhadores e/ou a política de assistência social demandar		

2.1. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os serviços compreendem o conjunto de atividades técnicas especializadas, continuadas e personalizadas, conforme detalhado abaixo:

a) Capacitação sobre processos de trabalho e práticas profissionais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com as normativas vigentes;

b) Orientação técnica para gestão do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) com preenchimento do RMA (Registro Mensal de Atendimentos) e do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), incluindo a identificação do público prioritário e a correta utilização do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC;

c) Orientação para a gestão global da política municipal de assistência social, abrangendo a organização da Rede SUAS, operacionalização e atualização do Cadastro Único para Programas Sociais e acompanhamento dos programas de transferência de renda;

d) Assessoria especializada na elaboração, revisão e adequação dos principais instrumentos de gestão, tais como o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, relatórios circunstanciados, planos de trabalho e relatórios de execução dos serviços, programas e projetos;

e) Capacitação e orientação técnica para o funcionamento e a atuação dos Conselhos Municipais, em especial o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando ao cumprimento de suas atribuições legais;

f) Orientação para elaboração, execução e acompanhamento dos planos de trabalho do CRAS e do SCFV, com foco no fortalecimento do trabalho social com famílias e na qualidade dos atendimentos ofertados;

g) Apoio técnico para implantação, estruturação e operacionalização da Vigilância Socioassistencial, com orientação para produção, análise e utilização de dados e indicadores;

h) Orientação para gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos do SUAS, incluindo a correta aplicação, prestação de contas e regularidade perante os Fundos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

i) Demais orientações, capacitações e apoios técnicos correlatos que se fizerem necessários para garantir a adequada execução, legalidade e eficiência da política municipal de assistência social.

2.2. MODALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma combinada, contínua e flexível, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio das seguintes modalidades:

I – Atendimento Presencial

Realização de visitas técnicas periódicas no município de Santo Antônio do Leste/MT, com frequência mínima de **uma visita a cada trimestre**, com duração mínima de **05 (cinco) dias úteis** por visita. Nessa modalidade serão realizadas análises *in loco*, orientações práticas, reuniões com equipes e conselhos, acompanhamento dos serviços e validação das ações desenvolvidas.

II – Atendimento Remoto

Disponibilização de suporte técnico contínuo e permanente, por meio de canais institucionais como e-mail, telefone e plataformas digitais, durante os dias úteis e no horário de funcionamento da Administração Pública Municipal, para atendimento de consultas, envio de materiais e resolução de demandas pontuais.

III – Videoconferência

Realização de reuniões técnicas, capacitações, orientações e acompanhamento por meio de ferramentas de videoconferência, sempre que necessário e previamente acordado, especialmente para atendimento simultâneo a equipes de diferentes unidades, otimização de prazos e agilidade na solução de questões específicas.

2.3. QUANTITATIVO

Em razão da natureza predominantemente intelectual, continuada e orientada por demanda dos serviços, não se aplica a definição de quantitativos unitários mensuráveis previamente.

A execução das atividades ocorrerá conforme as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, durante todo o período de vigência contratual. Trata-se de serviço cuja dinâmica depende de fatores variáveis, como atualizações normativas, demandas das equipes, situação dos serviços socioassistenciais e obrigações legais do município, tornando inviável a mensuração prévia em unidades isoladas de serviço.

Essa característica não impede a contratação, pois o escopo das atividades, as modalidades de execução e os resultados esperados estão claramente definidos neste instrumento, sendo suficiente para

caracterizar o objeto e permitir o acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Unidade	**07**	**Secretária Municipal Social de Assistência Social**
Funcional programática	**08.245.5009.2228.0000**	**Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/SCF/EV**
Ficha	**605**	
Despesa/fonte	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica**

Unidade	**07**	**Secretária Municipal Social de Assistência Social**
Funcional programática	**08.245.5009.2228.0000**	**Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica – CRAS/SCF/EV**
Ficha	**959**	
Despesa/fonte	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiro – pessoa Jurídica**

4.2. Cód. Red.: 605 e 959

4.3. Fonte de Recursos: 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA:

5. FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

Fiscal Titular: Andreia Pereira Siqueira

Fiscal Suplente:

6. OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Prazo de Entrega/Execução: 22/08/2026

6.2. Local e Horário de Entrega/Execução: conforme Termo de Referência

6.3. Unidade e Servidor Responsável para esclarecimentos: Sec. de Assistência e Ação Social

6.4. Prazo para pagamento: Conforme 30 dias após emissão de nota fiscal

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de junho de 2026

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
01479/26	MARLI ARTUZO BRUNETTA	23/06/2026

Descrição

Contratação de empresa para capacitação sobre os processos de trabalho e práticas profissionais;

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor Solicitante	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo	16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Placa	

Observação

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em treinamento, capacitação, assessoria e apoio técnico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT.
A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação contínua dos profissionais que atuam na política de assistência social, em conformidade com a Resolução CNAS nº 04/2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS. Tal política estabelece como finalidades:
Desenvolver as competências necessárias e essenciais à melhoria contínua da qualidade da gestão do SUAS e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais;
Modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequados ao atual paradigma da assistência social, consolidando-a como política pública de direito, não contributiva, integrante da seguridade social.
A contratação pretendida visa assegurar a implementação dessas diretrizes por meio de ações formativas, assessoramento técnico e suporte especializado, promovendo o aprimoramento das práticas institucionais e dos serviços ofertados à população.
Além disso, a justificativa encontra respaldo na Resolução CNAS nº 06/2016, que dispõe sobre os parâmetros para a supervisão técnica no âmbito do SUAS, reforçando a necessidade de acompanhamento sistemático, qualificação das equipes e fortalecimento da gestão, em consonância com os princípios da educação permanente.
A empresa a ser contratada deverá executar atividades de treinamento, capacitação e apoio técnico alinhadas aos seguintes princípios norteadores:
I- Centralidade nos processos de trabalho e nas práticas profissionais;
II- Interdisciplinaridade;
III- Aprendizagem significativa;
IV- Consideração da historicidade, diversidade sociocultural e territorial;
V- Desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo SUAS.
A escolha pela modalidade de inexigibilidade de licitação justifica-se em razão da natureza singular do objeto e da necessidade de contratação de empresa com notória especialização na área do SUAS, cuja expertise, experiência comprovada e domínio técnico são essenciais para garantir a efetividade das ações propostas, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre potenciais fornecedores.
Dessa forma, a contratação direta mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a qualidade técnica dos serviços prestados e o fortalecimento da política de assistência social no município.
Por fim, destaca-se que a presente contratação está em conformidade com as disposições constantes no Termo de Referência, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT.
Tendo em vista as constantes alterações legislativas e normativas, especialmente com a vigência plena da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige da administração pública profissionalização, atualização contínua e suporte especializado para garantir a legalidade, eficiência e economicidade nos processos administrativos.

FLS RUB

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo Observação
1	001.038.355	0002887	CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; ORIENTAÇÃO PARA GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); ORIENTAÇÃO PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CADASTRO ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ASSESS	MES	60	0	16

Solicitação de Materiais / Serviços

ORIA PARA ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; CA PACITAÇÃO PARA AS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO ID OSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS D E TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENT AÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO M UNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURS OS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Presidente

Marli A. Brunetta
Secretário

Almoxarifado

FLS 08

JUSTIFICATIVA

Assunto: contratação de empresa especializada em treinamento, capacitação, assessoria e apoio técnico do suas, atende a resolução cnas nº 04/2013 que estabelece a política nacional de educação permanente do suas e define as suas finalidades, que são:

a) desenvolver as competências necessárias e essenciais à melhoria contínua da qualidade da gestão do suas e do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais; e

b) modificar processos de trabalho e práticas profissionais inadequados ao atual paradigma da assistência social, que é política de direito, não contributiva, inserida no âmbito da seguridade social.

a empresa deverá orientar e efetivar os treinamentos, capacitação e apoio técnico, de modo a cumprir as diretrizes e principios do :

i - na centralidade dos processos de trabalho e práticas profissionais;

ii - na interdisciplinaridade;

iii - na aprendizagem significativa;

iv - na historicidade, na diversidade sociocultural e territorial;

v - no desenvolvimento de capacidades e competências requeridas pelo suas.

justificamos ainda, de acordo com a resolução cnas de n.º 06, de 13 de abril de 2016, do conselho nacional de assistência social, que dispõe parâmetros para a supervisão técnica no âmbito do sistema único de assistência social - suas, em consonância com a política nacional de educação permanente do suas - pnep/suas, a fim de atender as necessidades da secretaria de assistência social, de acordo com as disposições do termo de referência do edital

1.2 O serviço deverá ser realizado no Município de Santo Antônio do Leste– MT, na Secretaria de Assistência Social e no CRAS Shalom.

1.3 O deslocamento da palestrante fica por conta da Prefeitura Cuiabá/Santo Antônio do Leste/Cuiabá.

Venho por meio deste justificar a necessidade e as vantagens da contratação de empresa especializada em capacitação, assessoria e apoio e supervisão técnica do suas, conforme resolução n.º 06, de 13 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, e a Resolução CNAS Nº 04/2013 educação permanente do SUAS, bem como dispõe parâmetros para a supervisão técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - suas, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS.

Justifica-se ainda, pelo fato de que o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como, o cadastro e a execução dos Benefícios Eventuais possuírem normas, indicadores e sistemas complexos e que estão em contínuas mudanças.

A contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as disposições do Termo de Referência do Edital.

Deste modo, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações visando o aprimoramento do Programa Bolsa Família, da gestão do SUAS e ainda, de seus serviços, programas e benefícios, do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública no que concerne a Secretaria de Assistência Social mais eficiente.

Ademais a Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS é outra demanda que exige dedicação e conhecimento especializado para o correto e eficiente uso dos recursos repassados ao município, assim, tanto o Fundo Nacional da Assistência Social quanto o Fundo Estadual da Assistência Social exigem do gestor municipal um rol de atividades específicas e compatíveis com as legislações e orientações técnicas.

Diante disso, a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social para a correta utilização dos recursos e ampliação dos atendimentos as famílias mais vulneráveis demandam conhecimento específico e expertise em planejamento orçamentário e financeiro, bem como contábil.

Portanto, através da contratação de empresa especializada em treinamento, capacitação, assessoria, apoio e supervisão técnica do SUAS, será possível contar com a presença de técnicos especializados que auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diversos para subsidiar a tomada de decisões. Diante do exposto, a contratação supramencionada é essencial, tendo em vista que as vulnerabilidades socias instaladas em nosso município precisam ser identificadas e atendidas com eficiência.

O fortalecimento da Gestão do SUAS em âmbito municipal compõe um processo de planejamento integrado de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Partindo desse pressuposto, a Gestão municipal necessita qualificar suas intervenções, bem como capacitar seu quadro de recursos humanos, de forma permanente e continuada, de acordo com as determinações presentes no arcabouço jurídico-legal e demais instrumentos normativos, como Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS, Política Nacional de Assistência Social-PNAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOBSUAS e suas atualizações, Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos - NOB RH, Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, além da necessidade da Gestão do

SUAS de alcançar os indicadores dos Índices de Desenvolvimento do CRAS-ID CRAS e ID Conselhos, conforme Nota Técnica N.º 27/2015/DGSUAS/SNAS/MDS e NOTA TÉCNICA 2017/CGPVIS/DGSUAS/SNAS/MDS.

Relevante ainda destacar que a consolidação do SUAS e das ações de prevenção, proteção e defesa do Sistema de Garantia de Direitos, em especial, das crianças e adolescentes, bem como dos idosos, pressupõe a organização e efetivação de políticas públicas na implantação de ações inovadoras e específicas para o atendimento da realidade local, do território vivido e vivenciado, inserindo os atores sociais no processo de qualificação de forma democrática e participativa.

A contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as disposições do Termo de Referência do Edital.

A presente justificativo tem por objetivo embasar a decisão de caracterizar a referida contratação como inexigível de licitação, em razão das características técnicas A prestação do serviço objeto da contratação requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o profissional indicado possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado e que acompanha a proposta. Ressalte-se que o profissional em comento tem amplo conhecimento do tema que o tornam o único apto ao atendimento da necessidade desta secretária, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta do curso foi desenhada para atender a necessidade de desenvolvimento de competências da equipe técnica da Assistência Social de Santo Antônio do Leste - MT

1. **Natureza específica do objeto**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea d)

Modalidade: (X) Presencial (X) Tele presencial (ao vivo) (X) À distância

2. **Ausência de competitividade**

No âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, verifica-se a inexistência de profissionais com conhecimento técnicos abrangentes na área do Sistema Único de Assistência Social em todas as suas dimensões: técnica, operacional na gestão orçamentária e financeira, vigilância socioassistencial, entre outras qualificações necessárias a boa gestão do SUAS.

A singularidade dos conhecimentos já demonstrados pela Empresa, comprovados pelo seu Atestado de Capacidade Técnica, e sua larga experiência nas questões do SUAS comprovados em

suas capacitações e serviços prestados aos municípios de Mato Grosso, demonstram que a mesma atende às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo.

- **3. Adequação técnica da Empresa às necessidades da Administração**

Da notória especialização :

Márcia Ferreira de Pinho Rotili – CPF 298.235.521-34,

- Possui graduação em Serviço Social pela Universidade Católica Dom Bosco (1985),
- Pós graduada em Políticas Sociais pelo Instituto Cuiabano de Educação - ICE.
- Habilitada em Gerencia Social pelo INBRAPE – Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, com ênfase para Atuação com Famílias, Reordenamento Organizacional, Gestão Municipal no SUAS, Gestão dos Fundos Municipais públicos, captação de recursos, planejamento e projetos, Controle Social no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.
- Foi presidente do COEGEMAS MT e Secretária Municipal de Assistência Social nos municípios de Rondonópolis e Primavera do Leste MT.
- Atualmente atua como consultora na área do SUAS, nos municípios mato-grossenses, através de sua empresa SUAS NA PRÁTICA.

Tais características atendem plenamente às demandas das atividades socioassistenciais, garantindo segurança, conforto e funcionalidade no desenvolvimento das ações.

4. Necessidade imediata da contratação

Os serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possuem caráter contínuo.

No âmbito do Município de Santo Antônio do Leste/MT, verifica-se a inexistência de profissionais com conhecimento técnicos abrangentes na área do Sistema Único de Assistência Social em todas as suas dimensões: técnica, operacional na gestão orçamentária e financeira, vigilância socioassistencial, entre outras qualificações necessárias a boa gestão do SUAS.

14

A singularidade dos conhecimentos já demonstrados pela Empresa, comprovados pelo seu Atestado de Capacidade Técnica, e sua larga experiência nas questões do SUAS comprovados em suas capacitações e serviços prestados aos municípios de Mato Grosso, demonstram que a mesma atende às necessidades técnicas e operacionais da Secretaria.

Considerando a necessidade de maior eficiência e eficácia nos serviços ofertados, bem como na Gestão do SUAS para entregar serviços com maior quantidade e qualidade, alcançar os níveis de gestão pactuados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, resta evidenciada a necessidade, adequação e justificativa administrativa para a contratação da Empresa, em atendimento ao interesse público e às demandas da política municipal de assistência social

Dessa forma, em virtude da natureza singular do objeto, da inexistência de profissionais com conhecimentos técnicos plurais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antonio do Leste, e a Empresa/profissional indicada possui notória especialização, conforme comprova o currículo anteriormente mencionado que acompanha a proposta. Ressalte-se que a empresa/profissional em comento tem amplo conhecimento do tema e da necessidade imediata da Administração, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa/profissional, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio do Leste– MT, **23 de junho 2026**

MARLI ARTUZO BRUNETTA
SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA N° 005/2025